



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.134 DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

“Declara Situação Excepcional de Emergência no Município de Igaratinga – MG, devido à falta de produtos indispensáveis a prestação de serviço de saúde e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que segundo relato do Secretário de Saúde deste Município há falta de produtos indispensáveis à fluidez da prestação de serviço público de saúde;

CONSIDERANDO que o governo anterior se descuidou e não adquiriu produtos que são essenciais ao desempenho do serviço de saúde como: Soro fisiológico, agulha, luvas, seringas, algodão, atadura de crepom, álcool, cateter, gaze, fita para eletro, lâmina de bisturi, água destilada, espátula, pinça, gel, termômetro, máscara e medicamentos para o serviço ambulatorial;

CONSIDERANDO que devido à seriedade e gravidade em que se encontra o serviço de saúde pública na policlínica e os alertas que estão sendo transmitidos pelos responsáveis pela gestão pública municipal para que sejam adotadas medidas urgentes em vistas a evitar um colapso desta prestação de serviço;

CONSIDERANDO que a inercia do governo anterior não justifica a do atual e que medida urgente precisa ser tomada no sentido de restabelecer a normalidade da prestação da saúde pública na policlínica;

CONSIDERANDO que o município dispõe de mecanismo jurídico para superar esse estado de anormalidade;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica declarado, **SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE IGARATINGA** para execução de ações necessárias para reestabelecer o serviço de prestação na área da saúde, durante 30 dias, sujeito a prorrogação caso seja necessária.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art. 2º. – Fica o setor de licitação da prefeitura municipal autorizado a adquirir através processo dispensa 48 itens devidamente relacionados pela gestora de saúde, com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, atendida as exigências legais.

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 18 de janeiro de 2017.



Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO